



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60  
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná  
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000  
Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

---

## LEI N.º 1.903/2023

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a realizar o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras no âmbito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**ORIGEM:** Projeto de Lei nº045/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar abono complementar a título de assistência financeira complementar repassados pela União, de natureza salarial, aos servidores ocupantes do cargo de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras do Poder Executivo Municipal, cuja remuneração mensal seja inferior ao piso salarial instituído pela Lei Federal n.º 14.434/22, de 04 de agosto de 2022, para cada categoria, considerando os valores repassados e a carga horária.

**§1.º** - O abono complementar de que trata o “caput” deste artigo será repassado conforme cálculos realizados pela União e informados no sistema InvestSUS - Sistema de Investimentos do SUS, não competindo ao município arcar com tais valores quando da ausência dos repasses.

**§2.º** - O abono de que trata o “caput” deste artigo, não servirá de base para incidência de adicionais, gratificações e demais vantagens remuneratórias, servindo apenas como assistência financeira complementar pagos pela União em cumprimento a Lei Federal.

**§3.º** - O presente abono complementar se aplica a Enfermeiros(as), Técnicos(as) e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras(os).

**§4.º** - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde alimentar/informar o sistema InvestSUS - Sistema de Investimentos do SUS mensalmente, conforme determinado pelos atos normativos do Governo Federal/Ministério da Saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60  
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná  
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000  
Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

---

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de maio de 2023, nos termos da Lei Federal n.º 14.434/22, de 04 de agosto de 2022, e, das Portarias n.º 567/2023 e 1.135/2023, do Ministério da Saúde.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

---

**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

[https://www.umuaramailustrado.com.br/edicoes/2023/outubro\\_2023/digital\\_12\\_10\\_2023.pdf](https://www.umuaramailustrado.com.br/edicoes/2023/outubro_2023/digital_12_10_2023.pdf)

DATA: 12/10/2023 PÁGINA: B3 EDIÇÃO: 12.850



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

---